



**RESOLUÇÃO CIB Nº 407/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre convalidação das Resoluções CIB AD REFERENDUMS nºs 379, 380, 381, 382, 383 e 384/2023, referentes às Propostas de Recursos Financeiros Emergenciais para Custeio da Atenção Especializada nos Municípios de Manacapuru, Manicoré e Nhamundá/AM.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 351ª (trecentésima quinquagésima primeira) Reunião 382 (ducentésima octogésima segunda) Ordinária, realizada no dia 18/12/2023 e;

**Considerando** o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

**Considerando** o disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

**Considerando** que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima; e ainda, a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a destinação desses recursos Art. 1º e Art. 2º;

**Considerando** a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

**Considerando** os Processos nºs 045524/2023-41, 045523/2023-72, 045521/2023-08, 045527/2023-85, 045528/2023-20, 045530/2023-07 que dispõem sobre Propostas referentes à Recursos Financeiros Emergenciais para Custeio da Atenção Especializada nos Municípios de Manacapuru, Manicoré e Nhamundá/AM;

**Considerando** que o pleito já foi aprovado através das Resoluções CIB/AM AD REFERENDUMS nºs 379, 380, 381, 382, 383 e 384/2023;

**Considerando** o Parecer Técnico favorável do Sr. Everton Bandeira Guimarães, Sec. da SEAE/SES/AM, haja vista a importância do investimento na qualidade da assistência à saúde, dando importância ao fortalecimento da atenção especializada como porta de entrada da rede, bem como da Atenção Primária.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela convalidação das Resoluções CIB AD REFERENDUMS nºs 379, 380, 381, 382, 383 e 384/2023, referentes às Propostas de Recursos Financeiros Emergenciais para Custeio da Atenção Especializada nos Municípios de Manacapuru, Manicoré e Nhamundá/AM, conforme quadro abaixo.

Município	Resolução AD Referendum	Proposta	Valor R\$
Manacapuru	379/2023	182670	2.500.000,00
Manacapuru	380/2023	182672	2.500.000,00
Manacapuru	381/2023	190596	6.000.000,00
Manicoré	382/2023	176398	2.000.000,00
Manicoré	383/2023	176544	4.000.000,00
Nhamundá	384/2023	176398	2.500.000,00



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 18 de dezembro de 2023.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

  
**Manuel Barbosa de Lima**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Anoar Samad**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 407//2023, datada de 18 de dezembro de 2023, nos termos do Decreto de 02.01.2023.

  
**ANOAR SAMAD**  
Secretário de Estado de Saúde